



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet..com.br

CNPJ 44.544.880/0001-32



LEI Nº 32/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.02	Fundo Municipal de Assistência Social
020211	Transporte do Trabalhador
11.331.0003.2030.0000	Manutenção do Transporte do Trabalhador
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código de Aplicação	500.012 Emenda Dep. Est. Alexandre Pereira
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Cod. Aplicação	510.000 Assistência Social Geral
Valor	R\$ 90.000,00
Valor Total	R\$ 290.000,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), de recursos advindos pelo Governo Estadual, Emenda Parlamentar – Deputado Alexandre Pereira, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet.com.br

CNPJ 44.544.880/0001-32



superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à aquisição de Van para o Transporte do Trabalhador.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Agosto de 2022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro

Secretário Administrativo

Publicação: **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA**

Data: 25/08/22

Edição: 477

Visto do servidor responsável: